

006 Legislativo
Câmara Municipal.
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3132 Outros serviços e encargos. R\$ 30.000,00

artigo 2º: Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º deste projeto de lei, ficam autorizados o Depto. Contábil da Prefeitura Municipal, a operar com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente.

154. Saúde e saneamento
Saneamento (galerias Pluviais)
4000 Despesas de Capital
4100 Despesas de Capital
4110 Obras e instalações. R\$ 30.000,00

artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina - M.S., 29 de agosto de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 058/79.

"Dispõe sobre autorização ao chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., a receber proposta para arrendamento da área remanescente de terra junto ao Aeroporto local"

O Prefeito do Município de Nova Andradina - M.S. no uso das atribuições que são conferidas pela Carta Magna, e

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina, M.S. sanciona e promulga a seguinte lei

art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S. autorizado a receber propostas para arrendamento da área remanescente de terra junto ao Aeroporto local pertencente a municipalidade.

art. 2º As propostas de arrendamento deverão ser encaminhadas para a Câmara Municipal, para a devida apreciação

art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, M.S., 03 de setembro de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Pozzario Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 059/79

"Dispõe sobre o aumento do número de cargos na Tabela I da lei nº 049 de 08 de maio de 1979."

O chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., no uso das atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1º A Tabela nº. I que faz parte integrante de lei nº. 049/79 de 08 de maio de 1979, passe a ter a seguinte